

**- ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 04.08.2011**

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 18º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

**REPRESENTANTES PRESENTES:**

GABINETE DO PREFEITO

SUPLENTE: NILZA MARIA TOLEDO ANTENOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

SUPLENTE: FLÁVIA PASSUCCI

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ

TITULAR: SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP

TITULAR: ALFONSO ORLANDI NETO

SUPLENTE: MARIO FERNANDO PETRILLI DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB

TITULAR: HUSSAIN AREF SAAB

SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

TITULAR: DAPHNE SAVOY

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

TITULAR: MARIA RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS PACHECO

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

(anteriormente denominada Empresa Municipal de Urbanização - EMURB)

TITULAR: VLADIR BARTALINI

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI

SUPLENTE: EDUARDO DELLA MANNA

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON

TITULAR: ODAIR GARCIA SENRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

TITULAR: LARISSA CAMPAGNER ARCURI

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO

SUPLENTE: LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG

TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

UNIVERSIDADE

SUPLENTE: PAULO RICARDO GIAQUINTO (FAU – MACKENZIE)

ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: GIANFRANCO VANNUCCHI

SUPLENTE: PATRÍCIA FERNANDES

### **ENTIDADES AUSENTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB  
INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB (SP)  
INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE  
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP

Estiveram presentes à reunião: Andréa Monteiro Barquilha interessada no processo nº 2007-0.191.667-9 – GARICEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Antonio A. Lazarini interessado no processo nº 2009-0.332.680-5 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ; Benedito Abbud, Camila Chicchi Cussiol, Carlos Bratke, Eduardo Carvalho, M. Fatima R. Alves, Hilton Resman, João Belo, Joel Calanosa e Paula Tauil interessados no processo nº 2010-0.048.407-2 – YM INVESTIMENTOS LTDA; Luciana Moretto Ceolin interessada no processo nº 2010-0.103.984-6 – ÁQUILA EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Camila Lopes Pádua, Denize B. Beltrão, José Collet e Marcel C. Silva interessados no processo nº 2010-0.308.668-0 – TRIUNFO IMOBILIÁRIO LTDA; Rosane Cristina Gomes – SEHAB; Diana Teresa Di Giuseppe, He Nem Kim Seo, Luiz Roberto Rolim de Oliveira, Marcelo Cardoso Gontijo e Thais André da Silva – SMDU; Marcia Vairoletti (Movimento Defesa São Paulo).

**01)** O Senhor Presidente esclarece aos membros que irá presidir a reunião uma vez que o Secretário Miguel Luiz Bucalem não pode comparecer, e inicia a reunião, após a comunicação das justificativas de ausência dos representantes da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB.

**02)** O Presidente coloca em discussão a ATA da 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2011.  
Após debate, o Presidente põe em votação e a CTLU delibera pela aprovação da Ata, por unanimidade.

**03)** É apresentado o processo nº 2010-0.182.801-8 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: ACERLAND DO BRASIL – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; Local: Av. Interlagos, 6743 esquina Av. do Jangadeiro.  
Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente para o lote com contribuinte nº 162.055.0010-7 que as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação, os recuos a serem observados, os demais parâmetros e restrições são os da zona de uso SO ZMp/02, por unanimidade, e emite o **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/027/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, para o lote com contribuinte nº 162.055.0010-7 as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação, os recuos a serem observados e os demais parâmetros e restrições são os da zona de uso SO ZMp/02.”

**04)** É apresentado o processo nº 2010-0.257.905-4 que se refere a Outorga Onerosa; Interessado: AG. ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA; Local: Av. Jaçanã x Rua Cap. Nascimento x Rua Benjamim Pereira.  
Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente que a Quadra 061 do Setor Fiscal 067 é integrante da zona de uso JT ZCPb/02, e que a CTLU esclarecerá através de Resolução as zonas de uso do PRE da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé dos lotes localizados em áreas perfeitamente apontadas pelo respectivo MAPA 4 como zonas de uso ZCPb, ZM 1 e ZM 2, sem dúvida sobre trechos ou segmentos de perímetros, à vista da Informação nº 1286/2011 – PGM.AJC, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/028/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, a Quadra 061 do Setor

Fiscal 067 é integrante da zona de uso JT ZCPb/02.” Emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/029/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, os perímetros das zonas de uso ZCPb, ZM1 e ZM2 do PRE da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, são aqueles apontados pelo Mapa 4 do supracitado PRE.”

**05)** É apresentado o processo nº 2010-0.086.824-5 que se refere a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: NATHALIE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua José de Andrade Figueira, s/nº.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento da cota do Pavimento Térreo no nível 100,05, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/101/2011** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento da Cota do Pavimento Térreo no nível 100,05.”

**06)** É apresentado o processo nº 2005-0.019.222-3 que se refere a Reforma com Aumento de Área; Interessado: FUNDAÇÃO MARIA LUISA E OSCAR AMERICANO; Local: Av. Morumbi, 4077. Após debate, a CTLU deliberou pela aprovação da implantação do projeto apresentado por 13 (treze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 03 (três) abstenções dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da UNIVERSIDADE (FAU – MACKENZIE). Deliberou também, seja ouvido o DEPAVE/SVMA por 07 (sete) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), 05 (cinco) votos contrários dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 04 (quatro) abstenções dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da UNIVERSIDADE (FAU – MACKENZIE). Deliberou ainda, seja ouvida a CET/SMT por 12 (doze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO).



PAULO), 01 (um) voto contrário do representante da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 03 (três) abstenções dos representantes da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da UNIVERSIDADE (FAU – MACKENZIE), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/102/2011** que diz: “A CTLU deliberou pela aprovação da implantação do projeto apresentado por 13 (treze) votos favoráveis e 03 (três) abstenções. Deliberou também, seja ouvido o DEPAVE/SVMA por 07 (sete) votos favoráveis, 05 (cinco) votos contrários e 04 (quatro) abstenções. Deliberou ainda, seja ouvida a CET/SMT por 12 (doze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 03 (três) abstenções.”

**07)** É apresentado o processo nº 2000-0.158.904-7 que se refere a Regularização de Ocupação de Área Municipal; Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL; Local: Praça Fuad Elias Nauphal.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 116 e 117, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/103/2011** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente pela regularização da infraestrutura de telecomunicações apresentada conforme as disposições do artigo 251 da Lei nº 13.885/04, combinado com a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/113/2008 desde que atenda o estabelecido no artigo 137 da Lei nº 13.430/02 e demais disposições legais pertinentes.”

**08)** É apresentado o processo nº 2011-0.160.494-4 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: FUNDAÇÃO SÃO PAULO; Local: Rua Monte Alegre x Rua João Ramalho x Rua Cardoso de Almeida.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/127/CAIEPS/2011, por 15 (quinze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENSA SÃO PAULO), da UNIVERSIDADE (FAU – MACKENZIE) e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (uma) abstenção do representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/104/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

**09)** O representante suplente da UNIVERSIDADE após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

**10)** É apresentado o processo nº 2010-0.317.839-8 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: COMANDO DA AERONÁUTICA; Local: Av. Washington Luis – Aeroporto de Congonhas.

Decisão: Deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/132/CAIEPS/2011, por 14 (catorze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSM, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (uma) abstenção do representante do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/105/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

**11)** É apresentado o processo nº 2007-0.191.667-9 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: GARICEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Engº Mesquita Sampaio x Rua Antonio de Oliveira x Rua Henri Dunant x Rua Dr. Francisco Amendola x Rua Enxovia.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/113/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/106/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “Deverá atender ao estabelecido no Parecer Técnico nº 139/GTAC/2009, às folhas 267 a 271 do presente expediente”;

**12)** O representante titular da ASBEA se retira da reunião, permanecendo em seu lugar a representante suplente.

**13)** A representante suplente do GABINETE DO PREFEITO após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

**14)** É apresentado o processo nº 2010-0.350.171-7 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA; Local: Av. Amador Bueno da Veiga x Rua Leopoldo de Freitas x Rua Nicolau Piratininga.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/114/CAIEPS/2011, por 13 (treze) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSM, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), e 01 (uma) abstenção do

representante da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/107/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

**15)** É apresentado o processo nº 2010-0.308.668-0 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: TRIUNFO IMOBILIÁRIO LTDA; Local: Rua Itajara x Rua Itapeoca x Rua Fábio Lopes dos Santos Luz.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/124/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/108/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “Taxa de permeabilidade mínima de 49,7%, além de reservar no mínimo 50% da área não ocupada para jardim, nos termos do artigo 166 da Lei nº 13.430/02”;

**16)** O representante titular da SMSP se retira da reunião, assumindo em seu lugar o representante suplente, após posse.

**17)** É apresentado o processo nº 2010-0.239.148-9 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: HESA 74 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua João Moura, 740 x Rua Teodoro Sampaio.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela recomendação proposta devendo posteriormente retornar ao plenário da CTLU por 07 (sete) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), 06 (seis) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON e da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, e 01 (uma) abstenção do representante da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/109/2011** que diz: “A CTLU deliberou pelo acolhimento da proposta de recomendação aos interessados para que avaliem a manutenção da edificação existente no projeto a ser aprovado, devendo, posteriormente à referida manifestação, retornar ao plenário da CTLU para prosseguimento. Emite por conseguinte a **RECOMENDAÇÃO SMDU.CTLU/001/2011** que diz: “À vista do deliberado na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, realizada em 04 de agosto de 2011 e do PRONUNCIAMENTO SMDU. CTLU/109/2011 por 07 (sete) votos favoráveis, 06 (seis) votos contrários e 01 (uma) abstenção, a CTLU decidiu recomendar aos interessados que avaliem a manutenção da edificação existente no projeto a ser aprovado, devendo os autos, posteriormente, com a manifestação dos referidos interessados, retornar ao plenário da CTLU para prosseguimento. Publique-se.”



**18)** Os representantes da SP-URBANISMO e do SINDUSCON se retiram da reunião, após comunicar ao presidente.

**19)** É apresentado o processo nº 2009-0.332.680-5 que se refere a Consulta à CAIEPS/CTLU; Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ; Local: Linha Lilás – Trecho Adolfo Pinheiro /Chácara Klabin.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/176/CAIEPS/2010 e da MANIFESTAÇÃO/117/CAIEPS/2011, com as ressalvas apresentadas, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/110/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “Atender ao ítem I da letra “e” da MANIFESTAÇÃO/176/CAIEPS/2010”; “7. seja consultado o Departamento de Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio – DEMAP quanto a utilização de via pública na estação Água Espriada (sob viaduto) e estação Brooklin”; “Exclusão do item “9” da MANIFESTAÇÃO/176/CAIEPS/2010, à vista do PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/030/2011”;

**20)** É apresentado o processo nº 2010-0.189.157-7 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TROPICAL LTDA; Local: Rua Santa Cruz x Rua Maria Celina x Almeida Lisboa.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/118/CAIEPS/2011, com as ressalvas apresentadas, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/111/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada as exigências referidas oralmente na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “5. Taxa de permeabilidade mínima de 20%, cuja área resultante deverá ser arborizada e ajardinada”; “12. Deverão ser observadas as disposições da Portaria SVMA 044/2010 e da Resolução CEUSO 102/2007”.

**21)** É apresentado o processo nº 2007-0.378.483-4 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: RENATO PAES DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Local: Rua Paula Oliveira x Rua André Gonçalves x Rua Dr. Renato Paes de Barros.

Após debate, a CTLU deliberou contrariamente à característica do empreendimento citada no item 12 da MANIFESTAÇÃO/112/CAIEPS/2011, por 03 (três) votos dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM e da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO), com 08 (oito) abstenções dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (um) voto favorável do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/112/2011** que diz: “A CTLU deliberou contrariamente à



vista da característica do empreendimento citada no item 12 da MANIFESTAÇÃO/112/CAIEPS/2011.”

**22)** É apresentado o processo nº 2010-0.331.113-6 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: BRAGANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; Local: Rua Augusta e Rua Frei Caneca.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/129/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/113/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

**23)** É apresentado o processo nº 2010-0.177.177-6 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: LAVANDISCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; Local: Av. Lavandisca, 777.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/126/CAIEPS/2011, por 10 (dez) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 02 (dois) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU e da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/114/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

**24)** É apresentado o processo nº 2010-0.103.984-6 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: ÁQUILA EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello x Av. Casa Grande.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/125/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/115/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “4. Taxa de permeabilidade mínima de 20%, para cada lote virtual, cuja área resultante deverá ser ajardinada e arborizada”.”

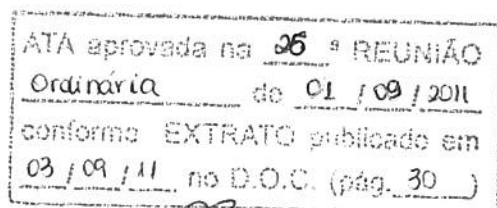
**25)** É apresentado o processo nº 2010-0.048.407-2 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: YM INVESTIMENTOS LTDA; Local: Rua Min. Jesuíno Cardoso x Av. Brig. Faria Lima x Rua Ferreira de Souza.


Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pelo encaminhamento do presente à SMDU/AJ, por 10 (dez) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 02 (dois) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB e da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, e emite a **INFORMAÇÃO SMDU.CTLU/258/2011** que diz: " SMDU-AJ Sr. Chefe da Assessoria Jurídica À vista do deliberado pela CTLU em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2011, encaminhamos o presente para análise e manifestação quanto a subordinação do acréscimo de potencial de construção previsto pelo Artigo 196 da Lei nº 13.885/04 ao limite representado pelo respectivo Estoque do Distrito."

26) Às 13:08 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 04 de agosto de 2011.

DSPG/PCS



  
DÉBORA SIBANTES PENTEADO GRIMALDI  
Câmara Técnica de Legislação Urbanística  
Secretária Executiva